



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 67/2017	
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto	01 - 08
02- PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – CCSA - RETIFICAÇÃO	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2018 – Mestrado e Doutorado	09
03- PÓS GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CCS - RETIFICAÇÃO	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2018 – Mestrado e Doutorado	10 - 14
04- PÓS GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA – CCEN	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2018 – Mestrado e Doutorado	14 - 21
05- PÓS GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – CFCH	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2018 – Mestrado e Doutorado	22 - 35
06- PORTARIAS DE PESSOAL	
CENTRO - CAA: Dispensa e Designação Nº 05, 06, 07, 08, 09/2017	35 - 36
CENTRO - CCJ: Comissão. Nº 11/2017	37

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 67, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011, torna público que estarão abertas nas Secretarias dos Departamentos/Núcleos dos *campi* Recife e Centro Acadêmico do Agreste, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de PROFESSOR SUBSTITUTO, em regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos três dias úteis subsequentes.

1. INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição do candidato na Seleção Pública Simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2.1 Ressalvado única e exclusivamente o caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade total e exclusiva do candidato.

1.4 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior, educação básica, técnica e tecnológico; de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que tenha sido aposentado por invalidez.

1.5 Período: as inscrições estarão abertas a partir do dia 21 de AGOSTO de 2017 e serão encerradas no dia 30 de AGOSTO de 2017, com horário de atendimento conforme ANEXO.

1.5.1 O atendimento será realizado em dias úteis, conforme informado no ANEXO, sendo facultado ao Departamento/Núcleo o atendimento no turno noturno, respeitado o limite do último dia de inscrição.

1.6 Local: Secretaria dos Departamentos/Núcleos constantes no ANEXO deste Edital.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa é de R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS) e deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe)

1.7.1 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.

1.8 Pedidos de isenção de taxa de inscrição:

1.8.1. A isenção de taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.

1.8.2 Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos: a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social – NIS; b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

1.8.3 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe); b) “Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda” conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe); c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea a do item 1.8.2.

1.8.4 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Departamento/Núcleo. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

1.8.5 O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso no Departamento/Núcleo.

1.8.6 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Pleno do Departamento/Núcleo a que se destina a seleção, na ocasião do julgamento das inscrições e integrarão a publicação de que trata o item 1.16.

1.8.7 Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar em até 1 (um) dia útil após referida publicação o recolhimento da taxa a que se refere o item 1.7, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

1.9 **DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**: Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição devidamente assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído (em formulário próprio do Departamento/Núcleo).
- b) Cópia do diploma ou declaração de conclusão de curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, quando for o caso, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e área de formação exigida pelo Departamento/Núcleo constante no ANEXO e, tratando-se de títulos obtidos no Exterior, cópia do título já revalidado, no caso de graduação, ou reconhecido, no caso de pós-graduação.
- c) **CURRICULUM VITAE DEVIDAMENTE COMPROVADO**, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional.
- d) cópia da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;
- e) cópia do passaporte, se estrangeiro;
- f) cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.9.1 As cópias dos documentos apresentados no item 1.9 alíneas b), d), e) e f) deverão ser autenticadas ou apresentadas conjuntamente com os originais, para a autenticação do servidor desta instituição, encarregado do recebimento das inscrições.

1.10 Com respeito à exigência do item 1.9. alínea b), será admitida a inscrição de candidatos com ata de defesa ou ata de colação de grau, de dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de Pós-graduação, para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

1.11 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.9, alínea b), no caso de curso de graduação realizado no Brasil, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.12 As inscrições são apenas presenciais, não sendo admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de documentos.

1.13 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.14 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, contratação do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.15 **Candidatos Portadores de Deficiência**:

1.15.1 O candidato portador de deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização do concurso, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (equipamentos, materiais, etc.). A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.15.2 A não solicitação de que trata o item anterior implica na sua não concessão no dia de realização das provas.

1.15.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

1.16 **JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES**: O julgamento das inscrições será homologado pelo Pleno do Departamento/Núcleo, ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, devendo ser informado ao candidato o dia e horário dessa homologação, divulgados antecipadamente no Cronograma da Seleção, entregue no ato da inscrição.

1.16.1 São motivos para o indeferimento de inscrição:

- a) a não apresentação de qualquer documento exigido no item 1.9 deste Edital, inclusive em via autenticada quando ali exigido;
- b) pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 1.7;
- c) constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

1.16.2 Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Chefe do Departamento/Núcleo e entregue na Secretaria do Departamento/Núcleo, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do resultado da homologação das inscrições no Departamento/Núcleo.

1.16.3 O recurso deverá ser decidido no prazo de 1 (um) dia útil. Excepcionalmente, o Chefe do Departamento/Núcleo poderá, ad referendum do Pleno do Departamento/Núcleo, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória na seleção até o julgamento do recurso pelo Pleno do Departamento/Núcleo.

1.16.4 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Departamento/Núcleo, de acordo com a área que se destina a seleção.

1.16.5 Para as áreas, em que todas as inscrições forem indeferidas e julgados os recursos indeferidos, de acordo com o item 1.16, o prazo de inscrições será prorrogado por mais 03 dias subsequentes, conforme informações disponibilizadas no Departamento/Núcleo.

1.17 CRONOGRAMA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA: os candidatos receberão o Cronograma da seleção simplificada diretamente no Departamento/Núcleo através de protocolo de recebimento, após a divulgação de homologação das inscrições e da composição da Comissão Examinadora.

1.17.1 ATENÇÃO: é de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da PUBLICAÇÃO OU RETIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO da homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, da Comissão Examinadora, CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO e/ou outras informações que o Departamento/Núcleo considerar necessárias, no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo responsável pela Seleção, bem como, a seu critério, pelos demais meios de que dispuserem, não sendo fornecidas informações por correspondência oficial.

1.17.2 Durante todo o período da seleção, deverão estar à disposição do público, no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo responsável pela Seleção, bem como, a seu critério, pelos demais meios de que dispuserem:

I. Relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didática-prática;

II. Código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os respectivos horários, e indicação do regime de trabalho, sendo 20 ou 40 horas;

III. Critérios de pontuação da prova de títulos.

IV. A DATA DE DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS PROVAS COM:

a) Datas, horários e local das provas;

b) Datas, horários e local de divulgação do resultado da prova escrita e/ou da prova didática ou didática-prática;

c) Data, horário e local de divulgação do resultado da Seleção.

1.17.3 ATENÇÃO: o cronograma será divulgado após a homologação das inscrições e da composição da Comissão Examinadora.

1.18 De acordo com o número de candidatos inscritos, os Departamentos/Núcleos poderão organizar o cronograma de modo que os resultados das provas escrita e didática e/ou didática-prática sejam divulgados juntamente com o da prova de títulos, ao final da Seleção. Nesse caso:

(a) os candidatos se submeterão a todas as fases do certame, independentemente de eliminação em alguma de suas etapas;

(b) O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) na(s) etapa(s) de prova(s) escrita e/ou didática e/ou didática-prática não terá seus títulos e Curriculum Vitae julgado com atribuição de nota pela Comissão Examinadora.

(c) o prazo de recurso das provas escrita e didática e/ou didática-prática ocorrerá concomitantemente, em 01 dia útil, após a divulgação deste resultado final pelo Departamento/Núcleo.

1.18.1 ATENÇÃO: se o cronograma indicar que o candidato deverá realizar todas as etapas das provas, para no final receber o resultado, nenhum resultado ou espelho da prova deverá ser divulgado antecipadamente, somente após a realização de todas as provas.

1.19 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 03 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 02 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 03 (três) suplentes.

1.20 A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros (efetivos ou suplentes), em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).

1.21 Fica vedada a indicação para integrar a Comissão Examinadora daquele que em relação a quaisquer dos candidatos:

- I. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II. esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- III. tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos últimos 02 anos;
- IV. tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiro(a)s, parentes ou afins até o 3º grau;
- V. seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos;
- VI. tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos 02 anos.

1.21.1 ATENÇÃO: Os candidatos que, por ventura tenham algum impedimento com os membros da Comissão Examinadora, citados no item 1.21, e informados pelo Departamento/Núcleo, deverão rigorosamente informar ao Departamento/Núcleo que estejam realizando a seleção simplificada, sobre este impedimento, para que este membro da Comissão Examinadora seja substituído por outro, sob sua própria conta e risco de desclassificação no certame a qualquer tempo se forem detectados estes impedimentos.

2. SELEÇÃO: A seleção constará de:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didática ou didático-prática.

2.1 As provas escrita, didática e/ou didático prática serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos do edital, poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.

2.2 Para a identificação das provas escritas, os candidatos deverão utilizar somente o CPF.

2.3 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.3.1 Nos casos em que o Departamento/Núcleo optar por realizar apenas uma modalidade de prova (escrita, didático-teórica ou didático-prática), o julgamento de títulos terá peso 4 e a modalidade de prova escolhida peso 6.

2.4 A prova escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.4.1 A Comissão Examinadora divulgará, juntamente com o resultado da prova escrita, o espelho da prova, onde constarão os tópicos do conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis.

2.4.2 O resultado da prova escrita será afixado na secretaria dos respectivos Departamentos/Núcleos de acordo com a orientação do cronograma.

2.5 A prova didática ou didática-prática, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e versará sobre um ponto que será sorteado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova e na presença de todos os candidatos, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.5.1 O ponto sorteado na prova escrita não retornará ao conjunto dos pontos para o sorteio da prova didática e/ou didático prática.

2.5.2 A prova didática e/ou didático-prática será registrada em vídeo ou áudio, sob responsabilidade da UFPE, e realizada em ambiente aberto ao público, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes.

2.5.3 Após o encerramento da prova didática, a Comissão Examinadora poderá argüir os candidatos por tempo determinado no cronograma.

2.5.4 Findo o tempo máximo de duração da prova didática ou didática-prática, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.

2.5.5 O resultado da prova didática ou didática-prática será afixado na secretaria dos respectivos Departamentos/Núcleos de acordo com a orientação do cronograma.

2.6 Será eliminado o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova escrita ou na prova didática ou didática-prática.

2.6.1 Será eliminado o candidato que não comparecer a quaisquer das etapas obrigatórias do processo seletivo, inclusive ao sorteio do ponto da prova didática e/ou didática-prática, após os horários especificados no cronograma estabelecido pelo Departamento/Núcleo, responsável pelo processo seletivo.

2.7 Caberá recurso das provas escrita, didática ou didática-prática, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado de cada prova, de acordo com a orientação do cronograma.

2.7.1 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregue na secretaria dos respectivos Departamentos/Núcleos.

2.7.2 O resultado do recurso das provas escrita, didática ou didática-prática será afixado na secretaria do local onde está sendo realizada a seleção.

2.8 O Chefe de Departamento/Núcleo concederá efeito suspensivo aos recursos das provas escrita, didática ou didática-prática, de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente, de acordo com a orientação do cronograma.

2.8.1 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) na(s) etapa(s) de prova(s) escrita e/ou didática e/ou didático-prática não terá seus títulos e Curriculum Vitae julgado com atribuição de nota pela Comissão Examinadora.

2.9 A prova de títulos, de caráter eliminatório, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10, constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

- a) acadêmicos;
- b) atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas;
- c) atividades didáticas.

2.9.1 No julgamento dos títulos, aplicar-se-ão as tabelas de pontuação definidas pelos Departamentos/Núcleos. Quando considerado necessário pela Comissão Examinadora, a Nota da Prova de Títulos do candidato será obtida de acordo com a seguinte regra: ao candidato que obtiver a maior pontuação no julgamento dos títulos e curriculum vitae (PJTCV) será atribuída a nota 10,0 (dez), sendo atribuídas aos demais candidatos notas proporcionais.

2.9.2 Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo, considerada a relação que guardam com a área do processo seletivo.

2.9.3 A nota da prova de títulos do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

2.9.4 Será eliminado do certame o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova de títulos.

2.10 A média de cada etapa de prova (escrita, didática e/ou didática/prática e títulos) será a soma das notas dada por cada examinador, dividida pela quantidade de examinadores.

2.10.1 O resultado final de cada candidato corresponderá à soma das médias de cada etapa de prova, multiplicada cada uma pelo seu respectivo peso e dividida por 10.

2.10.2 Será considerado habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final.

2.11 Quando houver mais de um candidato inscrito, eles serão chamados à realização das provas didática ou didática-prática pela ordem de inscrição.

2.12 O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização. Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didático-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios quantos necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para realização, caso em que o comparecimento dos candidatos se dá para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação, de acordo com a orientação do cronograma.

2.12.1 Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

2.12.2 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, *netbook*, *tablet*, MP3, *smartphone*, etc.), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo Departamento/Núcleo. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

2.13 A apuração dos resultados será realizada pela Comissão Examinadora, conforme prazo previsto no Cronograma da Seleção.

2.13.1 Enquanto apuradas, as notas devem ser lançadas no Mapa de Notas do Processo Seletivo.

2.13.2 O Mapa de Notas será, ao fim, subscrito pelos membros da Comissão Examinadora e pelo secretário do Departamento/Núcleo.

2.14 Imediatamente após a apuração e homologação do resultado pela Comissão Examinadora, este será afixado no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo, responsável pela realização do processo seletivo, de acordo com a orientação do cronograma.

2.15 Do resultado final da seleção e para a nota da etapa prova de títulos, caberá recurso ao Presidente da Comissão Examinadora, a qual esteja vinculado o Departamento/Núcleo, responsável pela realização da seleção, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União de acordo com a orientação do cronograma.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) maior nota na prova didática/didática-prática;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior nota na prova de títulos.

3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas, onde a média final de cada candidato será calculada até a terceira casa decimal, sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes.

4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com o Regime de Trabalho e a qualificação do professor substituto no momento da contratação, conforme quadro abaixo.

DENOMINAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (R\$)		
			TÍTULO	VALOR DA RETRIBUIÇÃO	VALOR FINAL
Auxiliar – se Graduado ou Especialista Assistente-A – se Mestre Adjunto-A – se Doutor	20 HORAS	2.236,29	ESPECIALIZAÇÃO	171,79	2.408,08
			MESTRADO	531,73	2.768,02
			DOUTORADO	1.068,78	3.305,07
Auxiliar – se Graduado ou Especialista Assistente-A – se Mestre Adjunto-A – se Doutor	40 HORAS	3.117,22	ESPECIALIZAÇÃO	410,67	3.527,89
			MESTRADO	1.091,90	4.209,12
			DOUTORADO	2.580,39	5.697,61

4.2 ATENÇÃO: É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

4.3 ATENÇÃO: O Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 1.4, alínea a), deste Edital, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

4.4 Os candidatos aprovados e selecionados que vierem a obter titulação superior àquela que possuíam no momento da contratação, poderão requerer a redefinição de sua remuneração por ocasião da renovação do contrato, caso ele venha a ser renovado.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir e apresentar comprovação da titulação exigida para o cargo, definido em anexo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país se títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;

h) não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.

5.1.1 Com respeito à exigência do item 5.1. alínea c), será admitida para contratação do candidato aprovado: declaração ou ata de defesa ou ata de colação de tese de Doutorado ou dissertação de mestrado, conforme titulação mínima exigida no Anexo, com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.

5.3 A comprovação referida no item 5.1, alínea h poderá ser realizada por meio de declaração do candidato aprovado, podendo ser redigida de próprio punho ou digitada, nos termos da Lei n° 8.745/93, segundo a qual é proibida a recontração de professor substituto, antes de transcorridos 24 meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

6.DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A contratação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.

6.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, no caso das áreas contidas no ANEXO a este Edital.

6.3 A vigência dos contratos de professor substituto dos candidatos aprovados nesta Seleção vigorará a critério da UFPE. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo máximo de 24 meses.

6.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterá a quantidade estabelecida nos termos do Artigo 16 do Decreto Presidencial n° 6.944 de 21 de agosto de 2009.

6.5 É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento/Núcleo).

6.6 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação dos chefes de Departamento/Núcleo diretamente à PROGEPE/COORDENAÇÃO DE CONCURSOS DOCENTES.

6.7 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao Departamento/Núcleo, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.8 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Departamento/Núcleo, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado, ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.9 **IMPORTANTE:** Toda e qualquer dúvida dos candidatos sobre o processo seletivo ou sobre o Edital deverá ser respondida pela secretaria do Departamento/Núcleo, responsável pela seleção.

6.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

6.11 Este Edital encontra-se disponível no site www.ufpe.br/progepe, a partir da data de sua publicação no D.O.U. (Processo n° 23076.034271/2017-37)

Sônia Maria Medeiros de Menezes

ANEXO

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/ NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC)	MÚSICA - Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife – PE. Tel.: (81)2126-8308/8318 Atendimento: 8h às 12h e 14h às 17h	Área: Canto/Subárea: Dicção para o Canto	Bacharelado em Música – Canto	01
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (CCEN)	MATEMÁTICA - Av. Jornalista Aníbal Fernandes, s/n - Cidade Universitária, Recife - Telefone: (81) 2126-7650 Horário Atendimento: 8h às 12h e 14h às 16h	Área: Cálculo Diferencial e Integral; Geometria Analítica e Álgebra Linear	Graduado em Matemática ou áreas afins	01
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA - Av. Prof. Arthur de Sá, S/N, Cidade Universitária, Recife – PE - Tel: (81) 2126.8342 Atendimento: 8h às 12h	Área: Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais e Odontologia Hospitalar	Graduado em Odontologia E Mestrado em Odontologia	01
	FONOAUDIOLOGIA - Rua Prof. Artur de Sá, s/n Cidade Universitária, Recife – PE. Telefones: 2126-8927/8928 Atendimento: 9:00h às 16:00h	Área: Audiologia	Graduado em Fonoaudiologia E Pós-Graduação Lato ou Stricto-Sensu em Audiologia	01
	PATOLOGIA - Av. DOS Engenheiros, S/N - Cidade Universitária, Recife – PE - Telefones: 2126-8545/8546 Atendimento: 8:00h às 13:00h	Área: Patologia Especial	Graduado em Medicina E Residência Médica em Patologia	01
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA)	CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS - Av. dos Economistas s/n - Secretaria do Economia - Cidade Universitária Telefone: 2126-8368/8370 Horário de funcionamento:9h30 - 13h e 14h às 17h	Área: Administração Geral	Mestrado em Administração ou áreas afins	01
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS (CCJ)	DIREITO PÚBLICO ESPECIALIZADO - Praça Adolfo Cirne, s/nº - Boa Vista - Recife/PE.- Telefone: (81) 2126.7873/2126.7863 Atendimento: 08 às 13h	Área: Direito/Subárea: Direito do Trabalho e Legislação Social	Mestrado em Direito	01
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA)	NÚCLEO DE GESTÃO - Rodovia BR 104, Km 59, s/n – Secretaria dos Núcleos – Centro do Agreste UFPE - Nova Caruaru – PE - Tel: (81) 2103-9167 Horário de Atendimento: 9 às 15h	Área: Direito para Gestão	Graduado em Direito Bacharelado	01

Publicado no DOU nº158, de 17.08.2017, seção 3, página 59

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO
RETIFICAÇÃO

Em relação ao Edital do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, referente ao processo de seleção para ingresso aos cursos de Mestrado e Doutorado, conforme publicado no B. O. UFPE, RECIFE V. 52 (Nº 059 ESPECIAL) de 18 DE JULHO DE 2017, a comissão de Seleção e Admissão comunica a seguinte **errata**:

Item 2.3c):

Onde se lê: “diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação plena ou da modalidade tecnológica em cursos reconhecidos pelo MEC”.

Leia-se: “diploma ou declaração de conclusão de curso de mestrado em cursos reconhecidos pelo MEC”.

Item 3.2:

Onde se lê: “a seleção para o Doutorado obedecerá à programação e às etapas descritas a seguir”.

Leia-se: “a seleção para o Doutorado obedecerá à programação e às etapas descritas na tabela 3.1”.

Item 7.1:

Onde se lê: “etapa 3”.

Leia-se: “etapa 2”.

Item 7.2:

Onde se lê: “etapa 3”.

Leia-se: “etapa 2”.

Item 7.3:

Onde se lê: “etapa 3”.

Leia-se: “etapa 2”.

Recife, 16 de agosto de 2017.

Salomão Alencar de Farias
Coord da Pós-Graduação em Administração

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

RETIFICAÇÃO - EDITAL - 2018

O Programa de Pós-Graduação em Saúde da Criança e do Adolescente torna público a retificação do Edital de Seleção 2018 para Ingresso no **Mestrado e Doutorado**, publicado no Boletim Oficial da UFPE, V. 52, No. 64 (Especial) do dia 01 de agosto de 2017.

Desse modo:

Retificação 1:

Onde se lê:

3.3.5 – A prova consistirá na avaliação da compreensão de um texto científico na área de Saúde da Criança e do Adolescente seguido de 20 (vinte) questões objetivas (ABCD e V ou F). São critérios para avaliação da prova de Inglês:

Critérios	Pontuação máxima
Demonstração da capacidade de compreensão de um texto científico em nível intermediário.	40%
Responder corretamente às questões formuladas baseadas no texto objeto da prova de conhecimentos de idioma.	60%

Leia-se:

3.3.5 – A prova consistirá na avaliação da compreensão de um texto científico na área de Saúde da Criança e do Adolescente seguido de 20 (vinte) questões objetivas (ABCD e V ou F), sendo vedada a utilização de dicionários. São critérios para avaliação da prova de Inglês:

Critérios	Pontuação máxima
Demonstração da capacidade de compreensão de um texto científico em nível intermediário a partir das respostas corretas	100%

Retificação 2:

Onde se lê:

4.3.5 – A prova consistirá na avaliação da compreensão de um texto científico na área de Saúde da Criança e do Adolescente seguido de 20 (vinte) questões objetivas (ABCD e V ou F). São critérios para avaliação da prova de Inglês:

Critérios	Pontuação máxima
Demonstração da capacidade de compreensão de um texto científico em nível intermediário.	40%
Responder corretamente às questões formuladas baseadas no texto objeto da prova de conhecimentos de idioma.	60%

Leia-se:

4.3.5 – A prova consistirá na avaliação da compreensão de um texto científico na área de Saúde da Criança e do Adolescente seguido de 20 (vinte) questões objetivas (ABCD e V ou F) sendo vedada a utilização de dicionários. São critérios para avaliação da prova de Inglês:

Critérios	Pontuação máxima
Demonstração da capacidade de compreensão de um texto científico em nível intermediário a partir das respostas corretas	100%

Retificação 3:

Onde se lê:

7 VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

7.1 – São fixadas em 23 vagas para o Curso de Mestrado e 09 vagas para o Curso de Doutorado, distribuídas nas Áreas de Concentração (**Anexo III**).

7.1.1 – O preenchimento de 22 vagas para o Curso de Mestrado e 08 vagas para o Curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentro da Área de Concentração escolhida no ato da inscrição.

Leia-se:

7 VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

7.1 – São fixadas em 14 vagas para o Curso de Mestrado e 07 vagas para o Curso de Doutorado, distribuídas nas Áreas de Concentração (**Anexo III**).

7.1.1 – O preenchimento de 13 vagas para o Curso de Mestrado e 06 vagas para o Curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentro da Área de Concentração escolhida no ato da inscrição.

Retificação 4:

Onde se lê:

Anexo III NÚMERO DE VAGAS			
NÍVEL	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	VAGAS PARA DOCENTES E FUNCIONÁRIOS
MESTRADO	Abordagens Quantitativas em Saúde	15	01
	Educação e Saúde	07	
DOCTORADO	Abordagens Quantitativas em Saúde	08	01

Leia-se:

Anexo III NÚMERO DE VAGAS			
NÍVEL	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	VAGAS PARA DOCENTES E FUNCIONÁRIOS
MESTRADO	Abordagens Quantitativas em Saúde	10	01
	Educação e Saúde	03	
DOCTORADO	Abordagens Quantitativas em Saúde	06	01

Retificação 5:

Onde se lê:

Anexo IV	DESCRIÇÃO DOS INTERESSES DE PESQUISA
-----------------	---

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ABORDAGENS QUANTITATIVAS EM SAÚDE

LINHA DE PESQUISA	INTERESSES DE PESQUISA	ABORDAGEM METODOLÓGICA
Avaliação bioquímica, molecular, sensório-motora e nutricional das doenças gastrintestinais orgânicas e funcionais	1 - Aspectos clínicos das afecções gastroenterológicas pediátricas 2 - Alimentação infantil 3 - Sobrepeso/obesidade 4 - Doença celíaca; 5 - Doença do refluxo gastroesofágico e dificuldades alimentares 6 - Nutrição e distúrbios de motilidade digestiva de crianças com Paralisia cerebral 7 - Alergia alimentar 8 - Microbiota intestinal e doença inflamatória intestinal	Abordagem quantitativa em todos os itens.

LINHA DE	INTERESSES DE PESQUISA	ABORDAGEM
Crescimento e Desenvolvimento	9 - Associação de sintomas gastrointestinais com violência por parceiro íntimo e com educação parental violenta 10 - Aspectos fisioterápicos de gestantes adolescentes 11 - Transtornos do desenvolvimento: Autismo e TDAH: epidemiologia, diagnóstico e tratamento	Abordagem quantitativa em todos os itens.
Clínica e epidemiologia das afecções imuno-alérgicas e infecciosas	12 - Aspectos clínicos das doenças alérgicas e de doenças de auto-imunidade e humanidades em saúde	Abordagem quantitativa em todos os itens.
Estudos da morbimortalidade da criança	13 - Near miss neonatal 14 - Estudos do movimento em crianças e adolescentes 15 - Estudos sobre transporte neonatal 16 - Papel de fatores psicossociais na determinação no processo saúde-doença bucal 17 - Avaliação de políticas, programas e serviços de saúde	Abordagem quantitativa em todos os itens.
Epidemiologia dos distúrbios da nutrição materna, da criança e do adolescente	18 - Epidemiologia dos problemas nutricionais na infância: baixo peso ao nascer (determinantes e repercussões biológicas e nutricionais) 19 - Determinantes do excesso de peso; 20 - Deficiência de micronutrientes; 21 - Aleitamento materno e alimentação complementar	Abordagem quantitativa em todos os itens.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: EDUCAÇÃO E SAÚDE

LINHA DE PESQUISA	INTERESSES DE PESQUISA	ABORDAGEM METODOLÓGICA
Educação em saúde	1 - Desenvolvimento infantil, com ênfase no desenvolvimento da linguagem e aprendizagem, bem como em problemas correlatos	Abordagem qualitativa.
	2 - Pesquisas que se direcionem para a compreensão de fatores, preferencialmente sociais e culturais, que podem ter impacto na saúde das crianças e adolescentes e que possam subsidiar a elaboração e avaliação de ações de educação em saúde. Neste sentido, destaca-se (mas não se limitando a estas) temáticas como situações de vulnerabilidade social (ex. violência), gênero e cultura	Abordagens qualitativa, quantitativa e métodos mistos.
	3 - Pesquisas que se direcionem para o desenvolvimento e avaliação de ações de educação em saúde direcionadas para a problematização da relação de aspectos/situações sociais e culturais e a percepção e promoção da saúde de crianças e adolescentes	Abordagens qualitativa, quantitativa e métodos mistos.
	4 - Estudos direcionados para o desenvolvimento e avaliação de metodologias de pesquisa e intervenção em educação em saúde, de cunho participativo, junto a diferentes atores e cenários (intersectoriais e	Abordagens quantitativa e qualitativa.

LINHA DE PESQUISA	INTERESSES DE PESQUISA	ABORDAGEM METODOLÓGICA
	interdisciplinares) envolvidos na promoção da saúde da criança e do adolescente	
	5 - Diagnóstico situacional de saúde e tecnologias educativas na promoção a saúde de crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade	Mestrado: Abordagem qualitativa. Doutorado: Métodos mistos.
	6 - Tecnologia da informação aplicada à educação em saúde	Abordagens quantitativa e qualitativa
	7 - Estudos e pesquisas em inovações pedagógicas para educação em saúde	Abordagens quantitativa e qualitativa
	8 - Estudos sobre famílias e repercussão na saúde de crianças e adolescentes	Abordagens quantitativa e qualitativa.
Formação de Recursos Humanos para a promoção da Saúde da Criança e do Adolescente	9 - Desenvolvimento, aplicação e avaliação de soluções, métodos e estratégias educacionais direcionados à formação de recursos humanos	Abordagens quantitativa e qualitativa.
	10 - Processos educacionais em saúde	Abordagens quantitativa e qualitativa.

Leia-se:

Anexo IV DESCRIÇÃO DOS INTERESSES DE PESQUISA

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ABORDAGENS QUANTITATIVAS EM SAÚDE

LINHA DE PESQUISA	INTERESSES DE PESQUISA	ABORDAGEM METODOLÓGICA
Avaliação bioquímica, molecular, sensório-motora e nutricional das doenças gastrointestinais orgânicas e funcionais	1 - Aspectos clínicos das afecções gastroenterológicas pediátricas 2 - Doença celíaca; 3 - Doença do refluxo gastroesofágico e dificuldades alimentares 4 - Nutrição e distúrbios de motilidade digestiva de crianças com Paralisia cerebral 5 - Alergia alimentar 6 - Microbiota intestinal e doença inflamatória intestinal	Abordagem quantitativa em todos os itens.
Crescimento e Desenvolvimento	7 - Aspectos fisioterápicos de gestantes adolescentes 8 - Transtornos do desenvolvimento: Autismo e TDAH: epidemiologia, diagnóstico e tratamento	Abordagem quantitativa em todos os itens.
Clínica e epidemiologia das afecções imuno-alérgicas e infecciosas	9 - Aspectos clínicos das doenças alérgicas e de doenças de auto-imunidade	Abordagem quantitativa em todos os itens.
Estudos da morbimortalidade da criança	10 - Estudos do movimento em crianças e adolescentes 11 - Papel de fatores psicossociais na determinação no processo saúde-doença bucal	Abordagem quantitativa em todos os itens.
Epidemiologia dos distúrbios da nutrição materna, da criança e do adolescente	12 - Epidemiologia dos problemas nutricionais na infância: baixo peso ao nascer (determinantes e repercussões biológicas e nutricionais) 13 - Determinantes do excesso de peso; 14 - Deficiência de micronutrientes; 15 - Aleitamento materno e alimentação complementar	Abordagem quantitativa em todos os itens.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: EDUCAÇÃO E SAÚDE

LINHA DE PESQUISA	INTERESSES DE PESQUISA	ABORDAGEM METODOLÓGICA
Educação em saúde	1 - Estudos direcionados para o desenvolvimento e avaliação de metodologias de pesquisa e intervenção em educação em saúde, de cunho participativo, junto a diferentes atores e cenários (intersectoriais e interdisciplinares) envolvidos na promoção da saúde da criança e do adolescente	Abordagens quantitativa e qualitativa.
Formação de Recursos Humanos para a promoção da Saúde da Criança e do Adolescente	2 - Desenvolvimento, aplicação e avaliação de soluções, métodos e estratégias educacionais direcionados à formação de recursos humanos	Abordagens quantitativa e qualitativa.

Luciane Soares de Lima

Coordenação da Pós Graduação em Saúde da Criança e do Adolescente do CCS/UFPE

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

(Aprovado em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estatística ocorrida em 09/08/2017)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estatística torna público o presente edital, que contém a normatização do Concurso de Seleção e Admissão – 1ª. Entrada – Ano Letivo 2018 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Estatística, Cursos de Mestrado e Doutorado.

1 – Inscrição

1.1 – Exige-se graduação na área do Programa ou em área afim, reconhecida pelo MEC quando este for obtido no Brasil. Adicionalmente, quando o candidato possuir título de pós-graduação *stricto sensu*, exige-se que seja na área do Programa ou em área afim.

1.2 – A inscrição realizar-se-á na Secretaria da Pós-Graduação em Estatística, no endereço

Programa de Pós-Graduação em Estatística

Departamento de Estatística, CCEN

Universidade Federal de Pernambuco

Cidade Universitária

Recife, PE – 50740-545

entre 01 de setembro a 31 de outubro de 2017, das 8 (oito) às 12 (doze) horas (nos dias úteis), pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato. O endereço eletrônico do Programa é pgest@de.ufpe.br e o telefone da secretaria é (81) 2126-8422.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias (úteis) da mesma data, não se responsabilizando o Programa por eventuais atrasos ocorridos na entrega postal. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico.

1.4 – As inscrições serão verificadas quando do seu recebimento pela secretaria de pós-graduação no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme o Item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para sua inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.6 – Somente serão consideradas inscrições para o curso de Doutorado de candidatos que não possuam título de Mestrado que comprovarem desempenho excepcional na formação de graduação, com nota média no(s) histórico(s) escolar(es) de graduação superior a 9 (nove) e sem reprovações (por nota ou por falta).

1.7 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado e Doutorado direto de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado de concluintes de Curso de Mestrado, ficando condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou Mestrado até a data de realização da matrícula.

1.8 – Não serão aceitas inscrições de alunos que sejam, no momento da inscrição, alunos do Programa de Pós-Graduação em Estatística da Universidade Federal de Pernambuco e que estejam aplicando para o mesmo curso (Mestrado ou Doutorado) em que se encontram matriculados. Também não serão aceitas inscrições de alunos que tenham sido desligados, por abandono ou desempenho insuficiente, do Programa mais de uma vez.

2 – Documentação necessária para a inscrição

2.1 – É a seguinte a documentação exigida para a inscrição nos cursos de Mestrado e Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, na forma do Anexo I.
- b) Cópias da carteira de identidade e do CPF, ou cópia do passaporte, no caso de candidato estrangeiro.
- c) *Curriculum vitae*, preferivelmente no modelo do currículo Lattes.
- d) Comprovação das atividades listadas no *curriculum vitae* que são pontuadas no processo de seleção; ver Item 3.2.2.2. (Não devem ser enviada comprovação de atividades que não são pontuadas, como, por exemplo, monitoria, participação em congressos etc.)
- e) Cópia(s) do(s) diploma(s) de graduação ou comprovante(s) de conclusão de curso(s) de graduação em Estatística ou área afim ou comprovação de que é concluinte (curso último período) de curso de graduação em Estatística ou área afim. Cursos realizados em território nacional devem ter reconhecimento do MEC.
- f) Histórico escolar de curso de graduação em Estatística ou área afim;
- g) Pré-projeto de pesquisa;
- h) Ficha de Análise de Currículo devidamente preenchida e assinada, na forma do Anexo II.

2.2 – Documentação adicional para candidatos pós-graduados:

- a) Cópia(s) do(s) diploma(s) ou comprovante(s) de conclusão do(s) curso(s) de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística ou área afim. Cursos realizados no território nacional devem ter reconhecimento da CAPES/MEC (ou comprovação de que é concluinte de curso de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística ou área afim.
- b) Histórico(s) escolar(es) do(s) curso(s) de pós-graduação *stricto sensu* realizado(s).

2.3 – No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação ou da Modalidade Tecnológica obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação, e na Argentina, para os quais é necessário somente o visto do Ministério das Relações Exteriores da Argentina

2.4 – Candidatos que concluíram a graduação em instituição de ensino superior estrangeira que possui programa de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística e/ou Matemática devem fornecer comprovação da existência de tal programa. O documento comprobatório deve indicar que curso(s) o Programa oferece (Mestrado, Doutorado, Mestrado e Doutorado).

2.5 – Candidatos que possuem mais de um curso de graduação completo deverão apresentar apenas um histórico escolar de graduação. Caso sejam apresentados dois ou mais históricos de cursos de graduação distintos, ficará a critério da Comissão de Seleção e Admissão qual será considerado na avaliação.

2.6 – Serão considerados desclassificados os candidatos

- a) que não apresentarem quaisquer documentos do itens 2.1 e 2.2 na sua inscrição;
- b) com Pré-Projetos de Pesquisa com elevado grau de semelhança. Neste caso, os dois Pré-Projetos serão desclassificados;
- c) com pontuação na ficha de análise do currículo (Anexo II) com diferenças na pontuação superiores a 15% da pontuação real.

3 – Concurso de Seleção e Admissão. O concurso será realizado pela Comissão de Seleção e Admissão, que será designada pelo Colegiado do Programa e formada por 3 (três) docentes.

3.1 – Cronograma

Instância da seleção	Datas/Horários
Inscrições	01 /09 a 31/10/2017; das 8 às 12 horas (nos dias úteis)
Etapa Única Avaliação dos históricos escolares, das atividades acadêmico-científicas e (ficha de análise de currículo) e pré-projeto de pesquisa	01/11 a 20/11/2017 (nos dias úteis)
Resultado da Etapa Única e do Resultado Final	20/11/2017 às 17h
Prazo Recursal do Resultado da Etapa Única e do Resultado Final (mestrado/doutorado)	21/11/2017 a 23/11/2017 – 8h às 16h
Divulgação do Resultado após Recursos	24/11/2017 – às 17h
Matrícula	03/2018 - Conforme calendário do Sig@Pós-PROPESQ
Início das aulas	03/2018

3.2 – Sistemática de seleção

A seleção será realizada em etapa única. Tal avaliação será feita em três frentes, a saber: (i) avaliação de histórico escolar (peso 0,5), (ii) avaliação de atividades acadêmico-científicas (peso 0,1) e avaliação do Pré-projeto de pesquisa (peso 0,4). De caráter classificatório.

3.2.1 – Avaliação dos históricos escolares

3.2.1.1 – A análise dos históricos escolares comporá a nota final da etapa única curricular com peso 0,5

a) A avaliação do histórico escolar será feita através da ficha de análise de currículo (Anexo II). O candidato deverá informar neste formulário o Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) para cada histórico escolar em uma escala de 0 a 10;

b) O Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) será igual à média ponderada do número de créditos dos componentes curriculares e das respectivas notas finais obtidas através da expressão abaixo:

$$CR = \frac{\sum_n NF_n \cdot CRD_n}{\sum_n CRD_n},$$

em que NF_n é a nota final obtida em um componente curricular e CRD_n o número de créditos correspondente ao componente curricular cuja nota final é NF_n .

c) Se o candidato possuir o número de disciplinas com relação direta com Estatística, Matemática e Probabilidade constantes no histórico escolar inferior a 6 (seis), sua nota será 0 (zero) Nesse caso, as alíneas b), c) e d) abaixo não se aplicam.

d) Se o histórico escolar for da área de ciências exatas (nomeadamente Estatística, Matemática, Física, Química, Ciências da Computação, Ciências Atuariais ou Engenharias), a nota média da alínea a) será multiplicada por 1,1 (um vírgula um).

e) O mínimo entre a coeficiente de rendimento da Graduação (MG), após a bonificação descrita na alínea c), e 10 (dez) será multiplicado pelo fator dado pela razão entre o Índice Geral de Cursos (IGC), divulgado pelo Ministério da Educação (MEC) em conjunto com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e disponibilizado em www.inep.gov.br/areaigc, mais recente da instituição em que o curso de graduação foi cursado e o IGC mais recente da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) elevada a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco).

i) Se a instituição de ensino superior não possuir IGC, tomar-se-á como fator multiplicativo a razão entre o conceito CAPES (atribuído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do MEC, que varia entre 3 e 7) mais recente do Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* da instituição e o conceito correspondente da UFPE. No caso de inexistir Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* na instituição, tomar-se-á o conceito CAPES do Curso de Mestrado em Matemática (ou Matemática Aplicada ou Matemática Computacional ou Matemática e Estatística, o que for maior) *stricto sensu* da instituição, que será dividido pelo conceito CAPES do Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* da UFPE para formar o fator multiplicativo. Na eventualidade de inexistência de IGC da instituição de ensino superior e também de Curso de Mestrado *stricto sensu* em Estatística e em Matemática, usar-se-á 0,7 (zero vírgula sete) como fator multiplicativo.

ii) O IGC será sempre usado em valores contínuos.

iii) No caso de instituição de ensino superior estrangeira, o fator multiplicativo será igual a 1 (um) se a instituição possuir programa de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística e/ou Matemática e 0,7 (zero vírgula sete) caso contrário.

3.2.1.2 – Para os candidatos que, além de titulação de graduação, possuírem título(s) de pós-graduação *stricto sensu*, será(ão) computada(s) a(s) média(s) dos coeficientes de rendimento dos histórico(s) de pós-graduação *stricto sensu* (MP). As disciplinas de pós-graduação consideradas para cálculo de tal(is) média(s) serão todas aquelas que apresentarem relação direta com Estatística, Matemática e Probabilidade. Se um histórico escolar de pós-graduação não contiver pelo menos 3 (três) disciplinas elegíveis para cálculo da nota média, tal nota média será 0 (zero). Haverá uma composição da média global de graduação (peso 0,4) e de pós-graduação *stricto sensu* (peso 0,6) para formar a média final.

3.2.1.3 – No caso de históricos escolares que contenham notas que não se encontrem na escala de variação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), haverá normalização para que assumam valores nesse intervalo. Em particular, quando a escala de notas variar entre 0,0 (zero) e 5,0 (cinco) todas as notas serão multiplicadas por 2 (dois), quando a escala de notas variar de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) todas as notas serão divididas por 2 (dois) e quando a escala de notas variar de D a A a seguinte conversão será adotada: A = 10,0 (dez), B = 8,0 (oito), C = 6,0 (seis) e D = 2,0 (dois) para fins de preenchimento do Anexo II.

3.2.1.4 – A nota média calculada nos termos acima será a nota da avaliação do histórico escolar.

3.2.2 – Avaliação de atividades acadêmico-científicas

3.2.2.1 – A avaliação das atividades acadêmico-científicas comporá a nota final da etapa única com peso 0,1.

3.2.2.2 – Na avaliação das atividades acadêmico-científicas, serão observadas as seguintes pontuações por item:

1) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico com classificação A1 ou A2 ou B1 no QUALIS de Estatística e Matemática: 6 (seis) pontos. Pontuação máxima 10 (dez pontos).

2) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico com classificação B2 ou B3 ou B4 no QUALIS de Estatística e Matemática: 3 (três) pontos. Pontuação máxima 10 (dez pontos).

3) Bolsa de pós-graduação concedida por órgão nacional de fomento federal (e.g., CAPES, CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa) ou estrangeiro: 2 (dois) pontos por semestre de bolsa. Pontuação máxima 10 (dez pontos)

4) Bolsa de iniciação científica por órgão nacional de fomento federal (e.g., CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa,) bolsa jovens talentos para a ciência, ou bolsa programa Ciência sem Fronteiras: 2 (dois) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima 10 (dez pontos).

5) Lâurea universitária de conclusão de graduação: 3 (três) pontos. Pontuação máxima 10 (dez pontos).

3.2.2.3 – Não deverão ser enviados comprovantes de atividades que não são pontuadas, tais como comprovantes de apresentação de trabalhos em eventos, participação em minicursos etc.

3.2.2.4 – Caso o candidato possua artigo publicado em periódico científico que não conste da classificação QUALIS da área de Matemática e Estatística, a Comissão de Seleção e Admissão atribuirá conceito à revista na qual foi publicado o artigo para fins de pontuação seguindo as diretrizes da área utilizadas pela CAPES.

3.2.2.5 – A pontuação máxima na avaliação de atividades acadêmico-científicas é 10 (dez) pontos.

3.2.3 – Avaliação dos Pré-Projetos de Pesquisa

3.2.3.1 – A avaliação dos Pré-Projetos de pesquisa comporá a nota final da etapa única com peso 0,4. A comissão irá atribuir uma nota entre 0 e 10 ao Pré-Projeto de pesquisa apresentado pelo candidato. São critérios para a análise do Pré-Projeto de pesquisa: a) aderência às linhas do programa; b) Fundamentação teórico-metodológica; c) Pertinência bibliográfica; d) Redação técnica, uso do vernáculo e clareza.

A Tabela I apresenta os critérios usados pela comissão.

Tabela I– Critérios de Avaliação

Critério	Peso
Aderência às linhas do programa	25%
Fundamentação teórico-metodológica	25%
Pertinência bibliográfica	25%
Redação técnica, uso do vernáculo e clareza	25%

3.2.3.2 – O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, em uma única via, com o mínimo de três e o máximo de seis páginas, contendo, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia e referências (Papel A4, com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte 12; espaçamento simples; as demais formatações são livres).

3.2.4 – Cálculo da nota final

3.2.4.1 – A nota final do candidato no processo de seleção será dada pelo mínimo entre 10 (dez) e a seguinte quantidade: 0,50 (zero vírgula cinquenta) vezes a nota obtida na avaliação do histórico escolar mais 0,10 (zero vírgula dez) vezes a nota obtida na avaliação das atividades acadêmico-científicas e mais 0,4 (zero vírgula quarenta) a nota obtida na avaliação do Pré-projeto.

4 – Resultado

4.1 – Serão considerados aprovados/classificados aos cursos de Mestrado e Doutorado em Estatística todos aqueles candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,5 (seis e meio).

4.2 – A classificação dos candidatos aprovados será feita segundo as notas finais obtidas pelos candidatos aprovados, em ordem decrescente e separadamente para os ingressos nos Cursos de Mestrado e Doutorado.

4.3 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação do histórico escolar, pela maior nota na avaliação das atividades acadêmico-científicas e, por fim, pela idade. No que pertine ao último critério de desempate, será dada prioridade ao candidato mais jovem.

4.4 – A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da UFPE, no Quadro de Avisos da Secretaria do programa, e disponibilizado no site www.ufpe.br/ppge

5 – Recurso

5.1 – Do resultado da seleção caberá recurso de nulidade ou de recontagem e podendo o candidato solicitar vistas das provas e dos respectivos espelhos de correção, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no Item 3.1. O recurso deverá ser fundamentado com base na normatização contida no presente edital e nos documentos que foram submetidos no processo de inscrição e que serviram de base para a avaliação realizada pela Comissão de Seleção e Admissão. Não devem ser anexados novos documentos ao recurso. O recurso deverá ser entregue na secretaria do Programa entre 08 e 12h ou enviado para o fax (81) 2126-8422 ou via correio eletrônico do Programa (selecao-ppge@de.ufpe.br) até as 16h do dia em que se encerra o prazo recursal.

6 – Vagas e classificação

6.1 – É fixado em 20 (vinte) o número de vagas para o Curso de Mestrado em Estatística, em 15 (quinze) o quantitativo de vagas para o Curso de Doutorado em Estatística, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas deste edital.

6.1.1 O preenchimento de 20 vagas do curso de Mestrado e de 15 vagas de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

6.1.2 - Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.2 – Em conformidade com a Resolução 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da Universidade Federal de Pernambuco, serão acrescidas ao montante total de vagas 1 (uma) vaga de mestrado e 1 (uma) vaga de doutorado destinadas exclusivamente a servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos). Somente serão elegíveis para essas vagas institucionais aqueles servidores que forem aprovados no processo de seleção.

6.3 – O número de bolsas de estudos disponíveis será divulgado após o resultado final conforme a disponibilidade ofertada pelos órgãos de fomento.

6.4 – As bolsas de estudos disponíveis serão alocadas primeiramente aos candidatos selecionados que não possuem vínculo empregatício ou se encontram em licença sem vencimentos, obedecida a ordem de classificação. As bolsas de estudos remanescentes serão alocadas a candidatos com vínculo empregatício, dando-se prioridade àqueles que se encontram em licença de afastamento das atividades profissionais para dedicação integral ao Curso, obedecida a ordem de classificação.

7 – Disposições gerais

7.1 – Local de informações, inscrições: Secretaria do Programa, no endereço fornecido na Seção 1, ou pelo telefone (81) 2126-8422.

7.2 – O presente edital terá ampla divulgação, será publicado no Boletim Oficial da UFPE, será afixado no quadro de avisos da secretaria do Programa e ficará disponível no site www.ufpe.br/ppge.

7.3 – Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos na secretaria do programa entre 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias após a divulgação do resultado final, sob pena de sua destruição.

7.4 – A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.5 – A Comissão de Seleção e Admissão deliberará sobre os casos omissos.

Recife, 05 de abril de 2017

Francisco José de Azevêdo Cysneiros
Coordenador, Pós-Graduação em Estatística – UFPE

Anexos:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO

II - FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Ficha de Inscrição

Pede-se ao aplicante que preencha todas os itens abaixo utilizando processador de texto ou em letra de forma legível. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas através do fone/fax (81) 2126-8422. Caso o espaço para algumas respostas não seja suficiente, pede-se que o candidato utilize folhas adicionais e as encaminhe juntamente com este formulário. Favor remeter diretamente para:

Programa de Pós-Graduação em Estatística
Departamento de Estatística / CCEN
Universidade Federal de Pernambuco
Cidade Universitária
Recife/PE 50740-545

Curso a que se candidata: Mestrado em Estatística Doutorado em Estatística

- 1 Nome do candidato:
- 2 Nome Social:
- 3 Candidato Deficiente: Sim ___ Não ___ se sim, especificar _____
- 4 Endereço completo:
- 5 Telefone(s):
- 6 Fax:
- 7 Email:
- 8 Data de nascimento:
- 9 Estado civil:
- 10 Nacionalidade:
- 11 Carteira de identidade:
- 12 Passaporte (se estrangeiro):
- 13 CPF:
- 14 Indique o regime de estudos pretendido:

tempo parcial tempo integral

15 É professor concursado ou técnico-administrativo da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)?

Sim Não

16 Possuirá vínculo empregatício durante o Curso? Se sim, especifique o empregador e a data da contratação. Especifique também se estará de licença (afastamento de atividades profissionais) durante a realização do Curso.

17 Solicita bolsa de estudo ao Programa se for aceito? Explique.

18 Informações sobre curso(s) de graduação cursados e, quando houver, de pós-graduação (instituição, datas de início e término do curso, etc.).

19 Experiência profissional e acadêmica (relacionar os empregos que já teve nos quais desenvolveu atividades relacionadas com suas aspirações futuras em termos do programa pretendido indicando as funções nelas exercidas, bolsas de estudos, programas de treinamento, iniciação científica, participação em congressos, etc.).

20 Você possui alguma preferência em relação a alguma área da Estatística? Se sim, qual?

21 Descreva os seus conhecimentos e habilidade matemática. Seja específico, especialmente no que diz respeito a cálculo diferencial e integral, álgebra linear e análise. Detalhe conteúdos em que tem domínio e indique livros da área que utilizou no processo de estudo.

22 Descreva sua habilidade e interesses computacionais. Seja específico no que tange a linguagens de programação e utilização de softwares estatísticos, matemáticos e de tipografia.

DATA: ____ / ____ / _____

ASSINATURA: _____

ANEXO II
FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA

(1) HISTÓRICO ESCOLAR da Graduação

O valor máximo da Coeficiente de Rendimento do Histórico da Graduação (MG) é 10.

Item	Valor
MG	

(2) HISTÓRICO ESCOLAR do Mestrado (se aplicável)

O valor máximo da Coeficiente de Rendimento do Histórico da Pós-Graduação (MP) é 10.

Item	Valor
MP	

(3) ATIVIDADES ACADÊMICAS-CIENTÍFICAS

O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.

Atividade Pontuação	Pontos
1) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico com classificação A1 ou A2 ou B1 no QUALIS de Estatística e Matemática: 6 (seis) pontos.	
2) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico com classificação B2 ou B3 ou B4 no QUALIS de Estatística e Matemática: 3 (três) pontos.	
3) Bolsa de pós-graduação concedida por órgão nacional de fomento federal (e.g., CAPES, CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa) ou estrangeiro: 2 (dois) pontos por semestre de bolsa	
4) Bolsa de iniciação científica por órgão nacional de fomento federal (e.g., CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa,) bolsa jovens talentos para a ciência, ou bolsa programa Ciência sem Fronteiras: 2 (dois) pontos por ano de bolsa.	
5) Láurea universitária de conclusão de graduação: 3 (três) pontos.	
SOMA	

Data:

Nome:

Nome Social:

Assinatura:

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 10/08/2017)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Geografia torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.propesq.ufpe.br> e <https://www.ufpe.br/posgeografia>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2018 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Geografia, Cursos de Mestrado e Doutorado:

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Este edital, bem como seus anexos e eventuais retificações, tem a finalidade de regular o Processo Seletivo realizado para o preenchimento das novas vagas a serem disponibilizadas pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia – PPGeo, com início de curso no ano letivo de 2018, em turmas de Mestrado e Doutorado.

1.2. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital e às condições nele estabelecidas, não podendo ser alegado desconhecimento de suas normas.

1.3. O Processo Seletivo respeitará o cronograma a seguir:

Etapas do Processo Seletivo (Mestrado e Doutorado)		Datas	Horários
Inscrições	Período para Requerimento de Dispensa do Pagamento da Taxa de Inscrição (online) (item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste edital e subitens)	23/08 a 27/08/2017	9h00 do dia 16/08 às 23h00 do dia 20/09
	Prazo da Comissão Examinadora para resposta aos Requerimentos de Dispensa do Pagamento da Taxa de Inscrição	Até dia 28/08/2017	Até às 19h00
	Prazo Recursal (item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste edital e subitens)	29/08/2017 a 01/09/2017	09h00 às 12h00 14h00 às 17h00
	Sistema aberto para Realização das Inscrições (online) (item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste edital e subitens)	01/09 a 15/09/2017	9h00 do dia 01/09 às 17h00 do dia 15/09
	Divulgação das inscrições homologadas	22/09/2017	Até às 19h00
	Prazo Recursal (item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste edital e subitens)	25/09/2017 a 28/09/2017	09h00 às 12h00 14h00 às 17h00
Etapa 1 (Eliminatória)	Prova Escrita de Conhecimento da Área (item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste edital e subitens)	29/09/2017	09h00 às 12h00
	Prova Escrita de Conhecimento de Idioma Inglês (item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste edital e subitens)	29/09/2017	14h00 às 17h00
	Resultado da Etapa I	04/10/2017	Até às 19h00
	Prazo Recursal (item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste edital e subitens)	05, 06 e 09/10/2017	09h00 às 12h00 14h00 às 17h00
Etapa 2	Sistema aberto para envio do Pré-Projeto	09 a 15/10/2017	09h00 do dia 09/10 às

Etapas do Processo Seletivo (Mestrado e Doutorado)		Datas	Horários
<i>(Eliminatória)</i>	de Pesquisa (online) (item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste edital e subitens)		23h00 do dia 15/10/2017
	Análise do Pré-Projeto de Pesquisa	16 a 19/10/2017	-
	Resultado da Etapa II	20/10/2016	18h00
	Prazo Recursal (item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste edital e subitens)	23 a 25/10/2017	09h00 às 12h00 14h00 às 17h00
Etapa 3 <i>(Classificatória)</i>	Sistema aberto para envio do Curriculum Vitae e documentos comprobatórios (online) (item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste edital e subitens)	26 a 28/10/2017	09h00 do dia 26/10 às 12h00 do dia 29/10
	Avaliação do Curriculum Vitae	30/10 a 01/11/2017	09h00 às 12h00 14h00 às 17h00
	Resultado da Etapa III	04/11/2017	Até às 19h00
	Prazo Recursal (item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste edital e subitens)	06 a 08/11/2017	09h00 às 12h00 14h00 às 17h00
Resultado Final	Publicação	Até 10/11/2017	Até às 19h00
	Prazo Recursal (item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste edital e subitens)	13, 14, 16 e 17/11/2017	09h00 às 12h00 14h00 às 17h00
Matrícula		03/2018 Conforme calendário de Matrículas do Sig@Pós/PROPESQ	
Início das aulas		Março de 2018	

2. INSCRIÇÃO

2.1. Para o Curso de Mestrado exige-se graduação em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, e para o Curso de Doutorado, mestrado em programas reconhecidos pela CAPES/MEC.

2.1.1. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, respectivamente, até a data de realização da matrícula.

2.1.2. O candidato inscrito condicionalmente perderá o direito à vaga se na data da matrícula não houver concluído o curso de graduação ou o curso de mestrado, respectivamente para os candidatos ao mestrado e doutorado.

2.2. A inscrição se realizará por meio de formulário eletrônico disponibilizado página do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO) da Universidade Federal de Pernambuco, no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/posgeografia>, conforme Cronograma do item 1.3 deste edital.

2.3. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, inclusive a opção pela Linha de Pesquisa.

2.4. Taxa de Inscrição e possibilidade de Isenção ou Dispensa

2.4.1. Como requisito à inscrição, deverá ser paga a taxa correspondente, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme instruções no ANEXO I.

2.4.2. Terão isenção da Taxa de Inscrição:

a) Alunos regularmente matriculados na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou de mestrado;

b) Servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes);

c) Professor substituto na UFPE, conforme Res. 03/2016 do Conselho Administrativo.

2.4.3. Respeitado o Cronograma constante do Item 1 e subitens deste edital, o interessado em se candidatar poderá requerer a dispensa do pagamento da Taxa de Inscrição, se:

a) Membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

b) O candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.

2.4.3.1. O Requerimento deverá ser feito via Formulário Eletrônico de Requerimento de Dispensa da Taxa de Inscrição, disponível na página do PPGE0 (www.ufpe.br/posgeografia).

2.4.3.1.1. Nos casos do subitem “a)” deste item, o pré-candidato, ao marcar essa opção, estará declarando que não pode pagar a inscrição sem prejudicar a manutenção de seu sustento.

2.4.3.1.2. Nos casos do subitem “b)” deste item, será suficiente inserir no campo pertinente do formulário a identificação do candidato no Cadastro Único.

2.4.3.1.3. A decisão será comunicada ao pré-candidato em conformidade com o Cronograma do item 1 deste edital e subitens, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato no requerimento, e/ou por meio de publicação na página do PPGE0 (www.ufpe.br/posgeografia);

2.4.3.1.4. Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, realizar a inscrição mediante o pagamento da taxa ou a interposição de recurso endereçado à Coordenação do Programa, nos termos do item 5 e subitens deste edital.

2.5. Documentos para Inscrição

2.5.1. É obrigatório o completo preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível na página do PPGE0 (www.ufpe.br/posgeografia), bem como o envio dos seguintes documentos pessoais, nos campos pertinentes do próprio formulário:

a) Cópia digitalizada do RG (frente e verso) e comprovante do CPF;

b) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral, conforme modelo disponível na página do PPGE0 (www.ufpe.br/posgeografia);

c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente (até um ano);

d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor regulamentado neste edital, conforme item 2.4. deste edital e subitens.

2.5.1.1. No caso de candidato estrangeiro, os subitens “a)” e “b)” poderão ser substituídos por cópia do passaporte.

2.5.1.2. No campo referente ao comprovante de pagamento, os candidatos isentos deverão inserir o documento demonstrativo de seu direito (ex.: declaração de matrícula regular ativa, crachá, contracheque recente, declaração de contratação temporária, etc.).

2.5.1.3. Os candidatos cuja Dispensa da Taxa de Inscrição tenha sido aprovada estão dispensados de enviar qualquer comprovante, sendo obrigatório, no entanto, a marcação do campo que informa a aprovação da dispensa.

2.5.2. Além dos documentos indicados no item 2.5.1, será requisito instruir o Formulário Eletrônico de Inscrição com os documentos curriculares a seguir:

2.5.2.1. Todos os candidatos (ao Curso de Mestrado e de Doutorado) deverão instruir o Formulário Eletrônico de Inscrição com:

a) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação, ou declaração de estar cursando o último semestre, no caso de inscrição condicionada;

b) Histórico escolar do Curso de Graduação.

2.5.2.2. Os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição também com:

a) Diploma de conclusão do Curso de Mestrado ou declaração de já ter cumprido os créditos e estar em fase final de dissertação, fornecido pela coordenação do curso, ou orientador, no caso de inscrição condicionada;

b) Histórico escolar do Curso de Mestrado.

2.5.3. O não envio dos documentos, pessoais e curriculares, no ato da inscrição, impedirá a sua efetivação e posterior homologação.

2.5.4. Os candidatos cujos diplomas dos Cursos de Graduação e/ou de Mestrado tenham sido obtidos no exterior deverão observar a norma contida no item 7.1.4 deste edital.

2.5.5. Será facultado à Comissão de Seleção e Admissão convocar, a qualquer tempo e concedendo prazo razoável, qualquer candidato a apresentar pessoalmente documento original na Secretaria do PPGE0 (endereço no item 8.1 deste edital), com a finalidade de elidir dúvidas que parem sobre a informação prestada pelo candidato ou sobre o documento enviado.

2.5.5.1. Será facultado ao candidato realizar a apresentação dos documentos de que trata este item 2.5.5 por envio postal expresso de cópias autenticadas (endereço no item 8.1 deste edital).

3. EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

3.1.1. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada pelo Coordenador e/ou Vice Coordenador do Curso, na qualidade de seu presidente e por 2 (dois) docentes do PPGEIO e 2 (dois) docentes externos. Não poderão participar das etapas de avaliação docentes não designados para Comissão.

3.2. A Seleção para o corpo discente do PPGEIO (Mestrado e Doutorado), respeitado o cronograma do item 1.3 deste Edital, constará de:

ETAPA	SUBETAPA	CARÁTER	NOTA MÍNIMA	PESO
Etapa 1	a) Prova Escrita de Conhecimento da Área	Eliminatório	7,00	4
	b) Prova Escrita de Conhecimento de Idioma Inglês	Eliminatório	5,00	1
Etapa 2	c) Análise do Pré-Projeto de Pesquisa	Eliminatório	7,00	3
Etapa 3	d) Avaliação do Curriculum Vitae	Classificatório	-	2

3.2.1. Prova Escrita de Conhecimento da Área

3.2.1.1. A Prova Escrita de Conhecimento da Área, que é eliminatória, sendo exigida nota mínima 7,00 (sete) para aprovação, terá PESO 4 (quatro) na composição da média geral e duração de 3 (três) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico, assim como o uso de quaisquer aparelhos de comunicação. A prova tem por objetivo avaliar o nível de conhecimento empírico, teórico e metodológico sobre a área de Geografia.

3.2.1.2. A prova constará de 1 (uma) questão relativa a fundamentos da Geografia, elaborada a partir de bibliografia indicada no ANEXO II.

3.2.1.3. A Prova Escrita de Conhecimento da Área será realizada em local, data e horário divulgado na página do PPGEIO (www.ufpe.br/posgeografia), respeitado o cronograma constante no ANEXO I deste Edital.

3.2.1.4. São critérios para a avaliação da Prova Escrita de Conhecimento da Área:

Critérios	Percentual
1. Clareza e propriedade no uso da linguagem	30%
2. Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados e de sua base teórico-conceitual	30%
3. Domínio e precisão no uso dos conceitos e ferramentas analíticas	20%
4. Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	20%

3.2.1.5. A Prova Escrita de Conhecimento da Área de cada candidato será avaliada por dois membros da Comissão, individualmente. Cada avaliador atribuirá nota, na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais com base nos critérios anunciados no subitem 3.2.1.4 acima. A nota da prova escrita de cada candidato corresponderá à média aritmética simples das notas a ele atribuídas pelos dois examinadores, com arredondamento para duas casas decimais, sendo exigida nota mínima 7,00 (sete) para aprovação.

3.2.1.6. Caso haja grande variação entre as notas atribuídas pelos dois avaliadores (diferença de quatro ou mais pontos), um terceiro professor vinculado a Comissão será convocado a avaliar a prova escrita sem conhecer as notas atribuídas pelos demais avaliadores.

3.2.2. Prova Escrita de Conhecimento de Idioma Inglês

3.2.2.1. A Prova Escrita de Conhecimento de Idioma Inglês, que é eliminatória, sendo exigida nota mínima 5,00 (cinco) para aprovação, terá PESO 1 (um) na composição da média geral e duração de 3 (três) horas, sendo permitido o uso de dicionário e vedada a utilização de quaisquer tipos de aparelhos de comunicação. A prova tem como objetivo avaliar a capacidade de compreensão de textos em inglês, relacionados à Área de Concentração e Linhas de Pesquisa do Programa.

3.2.2.2. A Prova Escrita de Conhecimento de Idioma Inglês constará de interpretação de textos selecionados a partir de artigos científicos recentemente publicados em periódicos indexados e relacionados à Área de Concentração e Linhas de Pesquisa do Programa. A prova será composta de questões objetivas (múltipla escolha) e abertas interpretativas.

3.2.2.3. São critérios para avaliação da Prova Escrita de Conhecimento de Idioma Inglês:

Critérios	Percentual
a) Demonstração de capacidade de compreensão de texto em Inglês	50 %
b) Capacidade de responder corretamente as questões formuladas a partir do excerto original em inglês	50 %

3.2.2.4. A Prova Escrita de Conhecimento de Idioma Inglês de cada candidato será avaliada e atribuída nota, na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais com base nos critérios anunciados no subitem 3.2.2.3 acima, sendo exigida nota mínima 5,00 (cinco) para aprovação.

3.2.3. Análise do Pré-Projeto de Pesquisa

3.2.3.1. A Análise do Pré-Projeto de Pesquisa é de caráter eliminatório, sendo exigida nota mínima 7,00 (sete) para aprovação, com PESO 3 (três) na composição da média geral.

3.2.3.2. Os candidatos que houverem sido aprovados na Etapa 1 deverão acessar e preencher o Formulário Eletrônico de Envio de Pré-Projeto de Pesquisa, a ser disponibilizado na página do PPGeo (www.ufpe.br/posgeografia), respeitado o Cronograma constante no item 1.3 deste Edital.

3.2.3.2.1. O depósito do Pré-Projeto de Pesquisa para a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.2.3.2.2. Em hipótese alguma serão aceitos projetos em meio físico (impressos) e entregues na Secretaria.

3.2.3.3. Critérios adotados para a análise do Pré-Projeto de Pesquisa (Eliminatório):

Critérios	Percentual
a) Aderência à Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato no ato da inscrição (vide Anexo III e página eletrônica do PPGeo: www.ufpe.br/posgeografia);	10%
b) Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização;	10%
c) Coerência da contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos;	30%
d) Redação, demonstração de capacidade do uso da linguagem escrita, clareza e consistência;	10%
e) Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais;	30%
f) Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico;	10%

3.2.3.4. O Pré-Projeto de Pesquisa de cada candidato será analisado por dois docentes, sendo um pertencente à Comissão e um segundo pertencente ao quadro de docentes do Programa e vinculados à Linha de Pesquisa de opção do candidato, individualmente. Cada avaliador atribuirá nota, na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais.

3.2.3.5. Caso haja grande variação entre as notas atribuídas pelos dois avaliadores (diferença de quatro ou mais pontos), um terceiro professor vinculado a Comissão será convocado a avaliar o Pré-Projeto sem conhecer as notas atribuídas pelos demais avaliadores.

3.2.3.6. A nota do Pré-Projeto de cada candidato corresponderá à média aritmética simples das notas a ele atribuídas pelos dois examinadores, com arredondamento para duas casas decimais, sendo exigida nota mínima 7,0 (sete) para aprovação.

3.2.3.7. O Pré-Projeto deverá conter, conforme as normas da ABNT:

- a) Tema;
- b) Indicação da linha de pesquisa em que se enquadra (de acordo com o ANEXO III);
- c) Justificativa;
- d) Problemática anunciada, com a questão central da pesquisa explicitada;
- e) Revisão da literatura;
- f) Objetivos;
- g) Metodologia;
- h) Viabilidade de execução;
- i) Referências;
- j) Outros elementos, caso se faça necessário.

3.2.3.7.1. Recomenda-se:

- a) Tamanho de papel: A4;
- b) Margens superior e esquerda: 3,0 cm;

- c) Margens inferior e direita: 2,0 cm;
- d) Fonte: Times New Roman, tamanho 11;
- e) Espaço entre linhas 1,5 cm;
- f) Demais formatações livres.

3.2.3.7.2. 3.2.3.6.1 O Pré-projeto deve conter de 5 (cinco) a 10 (dez) páginas, incluindo referências.

3.2.3.8. É vedada a indicação do nome de potenciais orientadores no Pré-Projeto de Pesquisa, sob pena de invalidação do Pré-projeto de Pesquisa, com a automática atribuição de nota 0 (zero).

3.2.4. Avaliação do Curriculum Vitae

3.2.4.1. A avaliação do Curriculum Vitae, de caráter Classificatório, apresentará PESO 2 (dois) na composição da média geral.

3.2.4.2. Os candidatos aprovados nas Etapas 1 e 2 deverão, respeitados os prazos constantes no item 1.3, acessar o Formulário Eletrônico de Envio do Currículo, por meio do qual terão de ser anexados:

a) A Planilha de Pontuação do Curriculum Vitae, devidamente preenchida, cujo arquivo no formato .XLSX (MS Excel) está disponível na página eletrônica do PPGeo (www.ufpe.br/posgeografia).

b) Os documentos comprobatórios dos títulos indicados na Planilha de Pontuação.

3.2.4.2.1. As atividades indicadas no Curriculum Vitae devem estar devidamente comprovadas através de cópias de artigos, resumos, certificados etc. O candidato deve informar ao lado de cada atividade constante do seu currículo o nome do documento anexo (arquivo enviado no Formulário de Envio do Currículo) correspondente à referida atividade.

3.2.4.3. Na avaliação do Curriculum Vitae serão obedecidas as tabelas de pontuação constantes do ANEXO IV e do ANEXO V, respectivamente para os candidatos ao curso de Mestrado e Doutorado.

3.2.4.3.1. As pontuações que sejam contabilizadas com base em horas de atividade admitirão contagem de pontos por fração (quantidade de horas inferior à contagem estipulada nas tabelas), respeitada a exigência de mínimo de horas para início da contagem.

3.2.4.4. Ao candidato que obtiver maior pontuação no Curriculum Vitae será atribuída nota 10,0 (dez), e ao que obtiver a menor pontuação será atribuída nota 7,0 (sete). A nota final dos demais candidatos será obtida por regra de três simples, considerando-se como referências a maior e a menor notas obtidas na avaliação do Curriculum Vitae.

4. RESULTADO

4.1. O resultado do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas. Os candidatos aprovados, com média geral $\geq 7,00$ (maior ou igual a sete vírgula zero) serão classificados, em ordem decrescente, obedecido o número de vagas por Linha de Pesquisa de sua escolha no momento de inscrição.

4.2. Eventuais empates na classificação dos candidatos do processo seletivo para o Mestrado e para o Doutorado serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota em:

- a) Prova Escrita de Conhecimento da Área;
- b) Análise do Pré-Projeto de Pesquisa; e
- c) Avaliação do Curriculum Vitae.

4.3. A divulgação do resultado final ocorrerá no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, no site do PPGeo (www.ufpe.br/posgeografia) e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade.

4.3.1. Não será fornecida informação sobre os resultados parciais (de cada etapa) ou do resultado final por e-mail ou telefone.

5. RECURSOS

5.1. Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade da etapa ou de recontagem da nota, respeitados os prazos contidos no item 1.3 deste edital, podendo o candidato solicitar vistas das provas e dos respectivos espelhos de correção.

5.1.1. O recurso será dirigido ao Colegiado do PPGeo, devendo ser entregue na Secretaria do Programa (endereço no item 8.1 abaixo), por escrito e devidamente fundamentado.

5.1.2. O recurso poderá ser interposto via correspondência expressa, desde que entregue na Secretaria do PPGeo dentro do prazo constante no item 1 e subitens deste edital, sob pena de ser desconsiderado por intempestividade.

5.1.2.1. O risco e a responsabilidade de interposição de recurso via correspondência corre por conta exclusiva do candidato.

5.2. O recurso será dotado de efeito suspensivo, podendo o candidato participar das etapas subsequentes do processo seletivo até a resposta ao recurso.

5.2.1. As etapas realizadas sob o efeito suspensivo terão validade condicionada à aprovação do recurso.

6. VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

6.1. São fixadas, nos termos do ANEXO III deste Edital, 42 (quarenta e duas) vagas para o Curso de Mestrado e 22 (vinte e duas) para o Curso de Doutorado, distribuídas nas Linhas de Pesquisa do PPGEIO/UFPE e respectivo docente-orientador.

6.1.1. O preenchimento das 42 (quarenta e duas) vagas do curso de Mestrado e das 22 (vinte e duas) do Curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos por Linha de Pesquisa.

6.1.2. Serão divulgados ao final do processo seletivo, para cada curso (Mestrado e Doutorado) duas listas para cada linha de pesquisa: a de candidatos aprovados e classificados (dentro das vagas da linha de pesquisa escolhida), e a de aprovados classificáveis (que obtiveram aprovação na média, mas, não lograram estar dentro do número de vagas oferecidos para sua linha de pesquisa).

6.2. Serão disponibilizadas duas vagas adicionais para servidores (docentes e técnicos administrativos) da UFPE, sendo uma para o curso de Mestrado e uma para o curso de Doutorado, em atendimento à Resolução N° 1/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (http://www3.ufpe.br/propeq/images/propeq/Legislacao/Resolucao/resolucao_1_2011_ccepe.pdf).

6.2.1. Para fazer jus às vagas, os servidores terão que atender a todos os requisitos específicos para fins de inscrição e de matrícula, assim como também deverão obter aprovação no processo seletivo conforme descrito neste Edital.

7. MATRÍCULA

7.1. Como requisito para efetivação da matrícula, os candidatos que, após o fim do Processo Seletivo, tiverem sido aprovados e classificados deverão apresentar à Secretaria do PPGEIO a documentação dos itens 2.5.1, “a)” e “b)”, e os do item 2.5.2 e subitens, respeitados os prazos constantes no item 1.3 deste Edital, sob pena de serem considerados desistentes.

7.1.1. Havendo desistência de candidato classificado, será convocado o candidato aprovado e classificável, obedecida a ordem de classificação por Linha de Pesquisa.

7.1.2. As vagas não preenchidas de uma linha de pesquisa sem candidatos classificáveis poderão ser remanejadas para outra linha de pesquisa com candidatos classificáveis remanescentes.

7.1.2.1. Na convocação para preenchimento das vagas remanejadas, será respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, dentro de cada linha.

7.1.2.2. Esta regra não se aplica às vagas extras reservadas para servidores, indicadas no item 6.2 deste edital.

7.1.3. Os candidatos aprovados e classificados, bem como os classificáveis remanejados, uma vez apresentando os documentos exigidos no item 7.1 até findo o período de Matrícula, terão sua matrícula assegurada, respeitado o dispositivo do subitem 2.1.1 deste edital. A desistência após esse período será considerada abandono de curso.

7.1.4. No momento da matrícula, os diplomas dos Cursos de Graduação e Mestrado obtidos no exterior deverão ser apresentados com:

- a) Autenticação do Consulado do Brasil no país onde o diploma foi emitido; ou
- b) Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia; ou
- c) O visto do Ministério das Relações Exteriores da Argentina, se emitido na Argentina.

7.1.4.1. A exigência deste item 7.1.4 é dispensada para Diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Local de informações, realização das provas, interposição de recursos e realização de matrícula:

Programa de Pós-Graduação em Geografia

Av. da Arquitetura, s/n, Universidade Federal de Pernambuco

Centro de Filosofia e Ciências Humanas - CFCH, 6º andar, sala 604

CEP: 50740-550, Cidade Universitária, Recife-PE

Telefone: (81) 2126-8277

Página na Internet: www.ufpe.br/posgeografia

E-mail: ppggeografia@ufpe.br

8.2. Os candidatos somente terão acesso aos locais de prova portando Documento de Identificação Oficial com fotografia.

8.3. Serão desclassificados da Seleção os candidatos que:

8.3.1 Tentarem burlar a justa concorrência ou as normas deste edital;

8.3.2 Faltarem a quaisquer das Etapas; ou

8.3.3 Não obedecerem aos horários estabelecidos.

8.4. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas da Seleção, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.5. Caberá à Comissão de Seleção e Admissão garantir a não identificação dos candidatos nas provas subjetivas (ou seja, Prova Escrita de Conhecimento da Área e Prova Escrita de Conhecimento de Idioma Estrangeiro/Inglês).

8.6. Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível nas páginas eletrônicas do PPGEIO/UFPE (www.ufpe.br/posgeografia) e da Propesq/UFPE (<http://www.propesq.ufpe.br>).

8.7. Caberá à Comissão de Seleção e Admissão decidir sobre casos omissos.

Recife, 10 de agosto de 2017.

Francisco Kennedy Silva dos Santos

Programa de Pós-Graduação em Geografia – UFPE

Coordenador

ANEXOS:

ANEXO I - INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO E PAGAMENTO DA GRU

ANEXO II - BIBLIOGRAFIA PARA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO

ANEXO III - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA E VAGAS

ANEXO IV - TABELA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE – MESTRADO

ANEXO V - TABELA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE – DOUTORADO

ANEXO I
INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO E PAGAMENTO DA GRU

Etapas:

1º Acessar o endereço virtual: www.stn.fazenda.gov.br/gru;

2º Clicar em “impressão de GRU”;

3º Preencher os campos conforme discriminado abaixo.

Preenchimento dos campos:

Unidade Gestora (UG)/Favorecida: 153098

Gestão: 15233 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Nome da Unidade: PRO-REITORIA DE PESQ. E POS-GRADUAÇÃO DA UFPE

Código de Recolhimento: 28832-2

Solicitação / Valor (R\$)		Número de Referência
01	Inscrição em processo seletivo / 50,00	3086

Obs: o interessado deve inserir seus dados nos campos *CPF do Contribuinte* e *Nome do Contribuinte*.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA PARA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO

CASTRO, I. E., GOMES, P. C. C. & CORREA, R. L. (org.). **Geografia: conceitos e temas**. Rio de Janeiro, Bertrand, 1995.

CARLOS, A. F. SOUZA, M. L. SPOSITO, M. E. B.. **A produção do espaço urbano**. São Paulo: Contexto, 2011.

CHRISTOFOLETTI, A.. **Modelagem de Sistemas Ambientais**. São Paulo, Edgar Blücher. 236p, 2000.

GOMES, P. C. C. (1996) **Geografia e Modernidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

HAESBAERT, R.. **Regional-Global: Dilemas da Região e da Regionalização na Geografia Contemporânea**. 1. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

MONTEIRO, C. A. F.. **Geossistemas: a história de uma procura**. São Paulo, Contexto. 127p, 2000.

MOREIRA, R.. **A Formação Espacial Brasileira: Contribuição crítica aos fundamentos espaciais da Geografia do Brasil**. 1. Ed. Rio de Janeiro: Consequência Editora, 2012.

PORTO-GONÇALVES, C. W.. **A Globalização da Natureza e a Natureza da Globalização**. 1. Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

SÁ, A. J; CORRÊA, A. C. de B. (Orgs) **Regionalização e Análise Regional: Perspectivas e Abordagens Contemporâneas**. 1. Ed. Recife: Ed. Universitária, 2006.

SANTOS, M.. **A Natureza do Espaço. Técnica e Tempo. Razão e Emoção**. São Paulo: HUCITEC, 1996.

SAQUET, M. A. **Abordagens e Concepções de Território**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

VITTE, A. C.; GUERRA, A. J. T.. **Reflexões sobre a Geografia Física no Brasil**. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 280p, 2004.

ANEXO III
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA E VAGAS

Área de Concentração: Regionalização e Análise Regional

Linhas de pesquisa:

	Linhas de Pesquisa	Mestrado	Doutorado
L1	Análise, conservação e monitoramento de ecossistemas	6	4
L2	Dinâmica superficial e climática das paisagens naturais tropicais úmidas e semiáridas	12	6
L3	Dinâmicas territoriais do desenvolvimento e regionalizações	7	3
L4	Produção e dinâmicas dos espaços metropolitanos e das cidades intermediárias	5	2
L5	Espaço agrário, movimentos sociais, e políticas públicas	3	2
L6	Educação, cultura, política e inovação na produção contemporânea do espaço	9	5
TOTAL		42	22

A área de concentração e as linhas de pesquisa do PPGeo, bem como docentes credenciados, podem ser vistos detalhadamente na página do Programa.

ANEXO IV

TABELA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE – MESTRADO

A – TITULAÇÃO (PESO 2,5)	
Cursos: Indicar curso, Instituição, Período.	Pontuação Máxima
Média do Histórico Escolar da Graduação em Geografia	Equivalente à Média do Histórico
Média do Histórico Escolar da Graduação em outra área	0,8 da Média do Histórico
Especialização na área do Programa (360 h)	2,0 por Especialização concluída
Especialização em outras áreas (360 h)	1,0 por Especialização concluída
Aperfeiçoamento	0,5 para cada 180h
Observações importantes: 1. No caso de haver conceitos em vez de nota nas disciplinas cursadas, aplicar a seguinte pontuação para os conceitos recebidos: A = 9,5; B = 8,5; e C = 7,5; 2. Minicursos: somar as cargas horárias e fazer uma fração para o(s) curso(s) de Aperfeiçoamento.	
B - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PESO 0,5)	
Atividade: Indicar período, local, função, envolvimento, etc.	Pontuação Máxima
Professor de ensino fundamental	1,0 por semestre
Professor de ensino médio na área do Programa	1,5 por semestre
Professor de terceiro grau na área do Programa	2,0 por semestre
Professor de terceiro grau de áreas afins	1,5 por semestre
Monitoria na Graduação	1,0 por semestre
Atuação profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	1,0 por semestre
Consultor efetivo em projetos de pesquisa, ensino e Consultoria	1,0 por semestre
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	0,5 por semestre
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)	0,5 por semestre

C – ATIVIDADE DE PESQUISA (PESO 2,0)	
Atividade: Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.	Pontuação Máxima
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	1,0 por cada 1200 horas
PIBIC ou similar, incluindo PET e Iniciação à Docência	1,0 por ano de bolsa
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes	1,0 por participação
D - PRODUÇÃO ACADÊMICA (PESO 4,0)	
Trabalho produzido: Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	Pontuação Máxima
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de Estudantes	0,1
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	0,2

Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	0,5
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais	1,0
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos Internacionais	1,0
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	1,0
Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES	Qualis A da Área Geografia – Máximo 10,0 por artigo
	Qualis B1 a B3 da Área Geografia – Máximo 9,0 por artigo
	Qualis B4 a B5 da Área Geografia – Máximo 7,0 por artigo
	Qualis C da Área Geografia – Máximo 2,0 por artigo
	Para revistas Qualis A em outra área – 5,00 por artigo
Para revistas Qualis B1 a B3 em outra área – 3,00 por artigo	
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES	1,0
Publicação de livro	3,0
Publicação de capítulos de livros	2,0
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0
Patente com registro de depósito	3,0
<p>Observação: 1. Para comprovação do “Qualis” deverá vir anexo à primeira página do artigo o espelho do “Qualis” vigente da Revista/Periódico disponível na Plataforma Sucupira (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf). <i>Só serão pontuados os artigos acompanhados deste espelho.</i> 2. Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação “Qualis” acima terão pontuação similar. 3. Artigos com carta de aceite para publicação serão considerados publicados.</p>	

E – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (PESO 1,0)	
Trabalho produzido: Indicar evento, curso, duração, etc.	Pontuação Máxima
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,2 por participação
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	0,5 por cada 12h
Minicurso (mínimo 8h), como facilitador	0,5 por cada 8h
Participação em cursos com média duração (min. 40h)	1,0 por cada 40h
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	1,0 por evento
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)	0,2 por atividade
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso e/ou Mestrado <i>Stritu sensu</i>	1,0 por banca
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, Congressos etc.)	0,5 por comissão
Projeto de Extensão (bolsista ou voluntária)	1,0 por projeto

ANEXO V

TABELA DE AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* – DOUTORADO

A – TITULAÇÃO (PESO 2,5)	
Cursos: Indicar curso, Instituição, Período.	Pontuação Máxima
Média do Histórico Escolar do Mestrado	Equivalente à Média do Histórico
Mestrado concluído (ou a ser concluído) em até 24 meses	2,0 pontos
Especialização na área do Programa (360 h)	2,0 por Especialização concluída
Especialização em outras áreas (360 h)	1,5 por Especialização concluída
Aperfeiçoamento	0,5 para cada 180 h
Observações importantes: 1. No caso de não haver nota nas disciplinas cursadas, aplicar a seguinte pontuação para os conceitos recebidos: A = 9,5; B = 8,5; e C = 7,5; 2. Mestrado concluído (ou a ser concluído) em 24 meses até a data da matrícula; 3. Minicursos: somar as cargas horárias e fazer uma fração para o(s) curso(s) de Aperfeiçoamento.	
B - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PESO 0,5)	
Atividade: Indicar período, local, função, envolvimento, etc.	Pontuação Máxima
Professor de ensino fundamental	1,0 por semestre
Professor de ensino médio na área do Programa	1,5 por semestre
Professor de terceiro grau na área do Programa	2,0 por semestre
Professor de terceiro grau de áreas afins	1,5 por semestre
Monitoria na Graduação	1,0 por semestre
Atuação profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	1,0 por semestre
Consultor efetivo em projetos de pesquisa, ensino e Consultoria	1,0 por semestre
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	0,5 por semestre
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)	0,5 por semestre

C – ATIVIDADE DE PESQUISA (PESO 2,0)	
Atividade: Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.	Pontuação Máxima
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	1,0 por cada 1200 horas
PIBIC ou similar, incluindo PET e Iniciação à Docência	1,0 por ano de bolsa
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes	1,0 por participação
D - PRODUÇÃO ACADÊMICA (PESO 4,0)	
Trabalho produzido: Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	Pontuação Máxima
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de Estudantes	0,1
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	0,2
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	0,5
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	1,0
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos Internacionais	1,0
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	1,0
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES	Qualis A da Área Geografia – Máximo 10,0 por artigo
	Qualis B1 a B3 da Área Geografia – Máximo 9,0 por artigo
	Qualis B4 a B5 da Área Geografia – Máximo 7,0 por artigo
	Qualis C da Área Geografia – Máximo 2,0 por artigo
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES	1,0
Publicação de livro	3,0
Publicação de capítulos de livros	2,0
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0
Patente com registro de depósito	3,0
<p>Observação: 1. Para comprovação do “Qualis” deverá vir anexo à primeira página do artigo o espelho do “Qualis” vigente da Revista/Periódico disponível na Plataforma Sucupira (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf). Só serão pontuados os artigos acompanhados deste espelho. 2. Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação “Qualis” acima terão pontuação similar. 3. Artigos com carta de aceite para publicação serão considerados publicados.</p>	

E – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (PESO 1,0)	
Trabalho produzido: Indicar evento, curso, duração, etc.	Pontuação Máxima
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,2 por participação
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	0,5 por cada 12h
Minicurso (mínimo 8h), como facilitador	0,5 por cada 8h
Participação em cursos com média duração (min. 40h)	1,0 por cada 40h
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	1,0 por evento
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)	0,2 por atividade
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso e/ou Mestrado Stritu sensu	1,0 por banca
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, Congressos etc.)	0,5 por comissão
Projeto de Extensão (bolsista ou voluntária)	1,0 por projeto

PORTARIA NDC Nº 005 DE 1º DE AGOSTO DE 2017

DISPENSA

A COORDENADORA DO NÚCLEO DE DESIGN E COMUNICAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Dispensar, a pedido, o docente MARIO DE FARIA CARVALHO (Núcleo de Design - CAA), SIAPE 1727235, da Comissão Setorial de Avaliação de Progressão Funcional no âmbito do Núcleo de Design e Comunicação do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco, a partir desta data.

Sheila Borges de Oliveira
Coordenadora do Núcleo de Design e Comunicação CAA/UFPE

PORTARIA NDC Nº 006 DE 1º AGOSTO DE 2017

DESIGNAÇÃO

A COORDENADORA DO NÚCLEO DE DESIGN E COMUNICAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Designar o docente Marcelo Machado Martins (Núcleo de Design e Comunicação - CAA/UFPE) - SIAPE 1508076, como membro TITULAR da Comissão Setorial de Avaliação de Progressão Funcional no âmbito do Núcleo de Design e Comunicação do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco, a partir desta data.

Sheila Borges de Oliveira
Coordenadora do Núcleo de Design e Comunicação CAA/UFPE

PORTARIA NDC Nº 007 DE 1º DE AGOSTO DE 2017

DISPENSA

A COORDENADORA DO NÚCLEO DE DESIGN E COMUNICAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Dispensar, a pedido, o docente GUSTAVO CAMELO NETO (Núcleo Interdisciplinar de Ciências Exatas e Inovação Tecnológica - CAA), SIAPE 1579085, da Comissão Setorial de Avaliação de Progressão Funcional no âmbito do Núcleo de Design e Comunicação do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco, a partir desta data.

Sheila Borges de Oliveira
Coordenadora do Núcleo de Design e Comunicação CAA/UFPE

PORTARIA NDC Nº 008, DE 1º AGOSTO DE 2017.

DESIGNAÇÃO

A COORDENADORA DO NÚCLEO DE DESIGN E COMUNICAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Designar o docente Edgard Thomas Martins (Núcleo de Design e Comunicação - CAA/UFPE) – SIAPE 1808614, como membro TITULAR da Comissão Setorial de Avaliação de Progressão Funcional no âmbito do Núcleo de Design e Comunicação do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco, a partir desta data.

Sheila Borges de Oliveira
Coordenadora do Núcleo de Design e Comunicação CAA/UFPE

PORTARIA NDC Nº 009, DE 1º AGOSTO DE 2017.

DESIGNAÇÃO

A COORDENADORA DO NÚCLEO DE DESIGN E COMUNICAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Designar o docente Charles Ricardo Leite da Silva (Núcleo de Design e Comunicação - CAA/UFPE) - SIAPE 2680296, como membro SUPLENTE da Comissão Setorial de Avaliação de Progressão Funcional no âmbito do Núcleo de Design e Comunicação do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco, a partir desta data.

Sheila Borges de Oliveira
Coordenadora do Núcleo de Design e Comunicação CAA/UFPE

PORTARIA Nº 11/2017 – CCJ-DIR

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCONO, uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art.1º - Designar, após aprovação do Conselho Departamental , em sessão realizada no dia 07 de junho de 2017, como membros titulares da Comissão Especial Avaliadora do Departamento de Teoria Geral do Direito e Direito Privado, os professores Torquato da Silva Castro Júnior, Artur Stamford da Silva e Edilson Pereira Nobre (membro externo - Departamento de Direito Público Especializado); e como membros suplentes, os Professores Fabíola Albuquerque Lobo, Leônio José Alves da Silva e Eugênia Cristina Nilsen Ribeiro Barza (membro externo – Departamento de Direito Público Especializado).

Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti.
Diretor.